

Prefeitura Municipal de Montanha Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 761, de 03 de dezembro de 2010.

Altera dispositivo da Lei nº
753, de 10 de maio de 2010.

Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - A letra "a", do art. 5º, da Lei nº
753, de 10 de maio de 2010 passa a vigorar com seguinte
redação:

"Art. 5º - *omissis*

- a) – Escolas e Creches de **pequeno porte** – até 200 alunos: vencimento mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 03 de dezembro de 2010.


Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal